



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONVÊNIO Nº 03 /2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ENCAMINHAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ANÍSIO DE ABREU – PI, PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ANÍSIO DE ABREU, entidade privada sem fins lucrativos, estabelecimento de saúde inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob nº 8517290, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990, na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, na Portaria GM/MS nº 1.034/2010 e demais normas aplicáveis à participação complementar da iniciativa privada sem fins lucrativos na prestação de serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação entre o Município de Anísio de Abreu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a APAE de Anísio de Abreu, para a prestação complementar de serviços de saúde às pessoas com deficiência, mediante atendimento multiprofissional, ações de prevenção, habilitação, reabilitação, acompanhamento e promoção da saúde.

A execução dos serviços observará a capacidade instalada da entidade, seu cadastro no CNES e o Plano Operativo integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com

Para fins deste Convênio, a unidade prestadora dos serviços será identificada da seguinte forma:

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Anísio de Abreu

Município: Anísio de Abreu – PI

Natureza: Entidade privada sem fins lucrativos

CNES: 8517290

CNPJ: 46.813.117 / 0001 - 95

Endereço: Praça Rogerio Dias Nunes, 333 – Centro Anísio de Abreu - Pi

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

A APAE poderá prestar, conforme sua capacidade instalada, profissionais disponíveis, cadastro no CNES e programação pactuada com a Secretaria Municipal de Saúde, serviços destinados às pessoas com deficiência, incluindo:

I – fisioterapia;

II – fonoaudiologia;

III – psicologia;

IV – terapia ocupacional;

V – assistência social;

VI – atendimento médico, quando previsto e regularmente cadastrado;

VII – avaliação e acompanhamento multiprofissional;

VIII – ações de habilitação e reabilitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

IX – atividades de promoção da autonomia e qualidade de vida;

X – orientação aos familiares e cuidadores;

XI – demais serviços e procedimentos previamente pactuados entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PÚBLICO-ALVO

Serão beneficiárias dos serviços as pessoas com deficiência residentes no Município de Anísio de Abreu e, quando previsto na programação regional do SUS, usuários de municípios integrantes da respectiva região de saúde.

O atendimento observará os princípios da universalidade, integralidade, equidade, humanização e gratuidade do SUS.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACESSO E ENCAMINHAMENTO

O acesso aos serviços ocorrerá mediante os mecanismos de encaminhamento e regulação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A APAE deverá manter registro dos atendimentos realizados e observar os fluxos estabelecidos pela Rede de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO OPERATIVO

Integra o presente Convênio o Plano Operativo, que estabelecerá:

a) serviços ofertados;

b) público-alvo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com
c) número de usuários;

d) quantidade de procedimentos e atendimentos;

e) metas mensais;

f) equipe profissional;

g) indicadores de avaliação;

h) fluxo de encaminhamento;

i) forma de acompanhamento da produção;

j) valores e forma de repasse financeiro;

k) critérios de avaliação e prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compete à CONVENENTE:

I – realizar o acompanhamento e a fiscalização do Convênio;

II – estabelecer os fluxos de encaminhamento e regulação;

III – acompanhar o cumprimento das metas;

IV – analisar a produção apresentada;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com
V – promover a articulação da APAE com a Rede Municipal de Saúde;

VI – realizar avaliações periódicas da execução dos serviços;

VII – apoiar a integração da APAE às políticas públicas de atenção à pessoa com deficiência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

Compete à CONVENIADA:

I – executar os serviços previstos neste Convênio e no Plano Operativo;

II – manter atualizado seu cadastro no CNES;

III – manter profissionais habilitados para os serviços oferecidos;

IV – prestar atendimento de forma gratuita aos usuários do SUS;

V – manter prontuários e registros dos atendimentos;

VI – apresentar relatórios de produção;

VII – cumprir as normas sanitárias e assistenciais aplicáveis;

VIII – permitir fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes;

IX – comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração relevante na capacidade de atendimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

A APAE apresentará à Secretaria Municipal de Saúde os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços executados.

A prestação de contas deverá conter, conforme aplicável:

I – relatório de atendimentos;

II – produção dos serviços;

III – relação de usuários atendidos, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

V – encaminhamentos de dos assistidos;

VI – demais documentos exigidos pela legislação e pelo Plano Operativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO

Será constituída rotina de acompanhamento da execução do Convênio, mediante análise periódica das metas físicas e qualitativas.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar visitas técnicas, auditorias e avaliações dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

É vedada a cobrança dos usuários por qualquer serviço prestado pela APAE no âmbito deste Convênio e financiado pelo SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

O presente Convênio terá vigência de 24 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, inclusive pelo descumprimento das obrigações assumidas, paralisação injustificada dos serviços ou perda das condições necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O Município adotará as providências necessárias à publicidade do instrumento, observadas as exigências legais de transparência e publicação dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste Convênio, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Anísio de Abreu – PI, 09 de outubro de 2026.

RAMON RUBEN DE
MACEDO:00518754383

Ramon Rubens Macedo

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

JOELMA MARIA SOARES
MACEDO
OLIVEIRA:92687466387

Assinado de forma digital por
JOELMA MARIA SOARES MACEDO
OLIVEIRA:92687466387

Joelma Maria Soares Macedo Oliveira

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente



EVELINA DIAS DE NEGREIROS
Data: 14/10/2026 11:40:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PRESIDENTE DA APAE DE ANÍSIO DE ABREU



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

TESTEMUNHA 1

Nome: Dejuzo Romarys Sampaio Ribeiro
CPF: 027.318.723-65

TESTEMUNHA 2

Nome: Wellyson da Silva de Souza
CPF: 067.276.517-83

ANEXO I – PLANO OPERATIVO

APAE DE ANÍSIO DE ABREU – CNES Nº 8517290

1. OBJETIVO

Garantir atendimento multiprofissional às pessoas com deficiência, contribuindo para sua habilitação, reabilitação, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

2. SERVIÇOS INICIALMENTE PROPOSTOS

Serviço Meta mensal proposta

Fisioterapia ____ atendimentos

Fonoaudiologia ____ atendimentos

Psicologia ____ atendimentos

Terapia ocupacional ____ atendimentos

Assistência social ____ atendimentos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com
Avaliação multiprofissional ____ avaliações

Orientação familiar ____ atendimentos

Outros serviços Conforme pactuação

3. META DE USUÁRIOS

Número estimado de usuários atendidos mensalmente: 150 pessoas.

4. EQUIPE

A composição da equipe deverá ser definida conforme os serviços efetivamente ofertados e cadastrados no CNES.

5. INDICADORES

Serão acompanhados, entre outros:

- * número de usuários atendidos;
- * número de atendimentos realizados;
- * percentual de cumprimento das metas;
- * taxa de comparecimento;
- * evolução dos usuários;
- * satisfação dos usuários e familiares;
- * encaminhamentos realizados;
- * ações de orientação aos familiares.

7. MONITORAMENTO

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a APAE, mediante relatórios periódicos, análise da produção e avaliação do cumprimento das metas pactuadas.

JOELMA MARIA
SOARES MACEDO
OLIVEIRA:92687466387

Assinado de forma
digital por JOELMA
MARIA SOARES MACEDO
OLIVEIRA:92687466387

Joelma Maria Soares Macedo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde e Gestora local do SUS